



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1221/2018
De 14 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PLURIANUAL, AO ORÇAMENTO DE 2018, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal de 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, e suas alterações. A receita de capital Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, oriundos da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, através do Convênio SICONV nº 878970/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 1.000,00 (um mil reais), através da Fonte 01 – Tesouro. A Ação 1.124 – Festival de Esportes no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), de conformidade com o caput do artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, Plurianual, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27.813.0019.1.124	FESTIVAL DE ESPORTES	<u>101.000,00</u>
05	Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
100.0066	Convênio SICONV – Festival de Esportes	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
01	Tesouro	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL	101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial, Plurianual, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com os seguintes recursos:


- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação que irá ocorrer com a transferência de recursos do Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Governo Federal, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, que será classificado na Receita de Capital.
- II. R\$ 1.000,00 (um mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Dotação (Anulação)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
99.999.0002.2.048	RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	1.000,00
(1967) 99.99.99.99	Reserva de Contingência	1.000,00
	Total	1.000,00

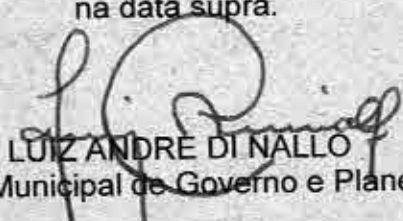
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2018, Lei Municipal 1.143/17, de 27 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento